

## RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2005

Altera o art.2º da Resolução nº 100, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de recursos provenientes da economia com despesas correntes em pagamento de prêmio por produtividade, de que trata a Lei nº 14.694, de 30 de julho de 2003, e o Decreto nº 43.674, de 04 de dezembro de 2003, com alterações inseridas pelo Decreto nº 43.810, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto nº 43.851, de 10 de agosto de 2004.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado:

### **RESOLVE:**

Art.1º O art.2º da Resolução nº 100, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Será considerada como base de cálculo para o prêmio por produtividade a que se refere o art.1º, conforme disposto no §7º do art.8º do Decreto n.º 43.674, de 04 de dezembro de 2003:

I – a remuneração percebida pelo servidor no período de apuração, excluídas as verbas eventuais ou de caráter indenizatório, para os servidores em exercício na SEPLAG não referidos no inciso II deste artigo;

II – a remuneração do cargo de provimento em comissão ou o valor correspondente à função gratificada exercidos na SEPLAG, para os servidores ou empregados públicos que recebam pela

instituição de origem, na forma de ressarcimento, bem como para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras a que se refere o art.4º da Lei Complementar nº 73, de 30 de julho de 2003.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 17 de janeiro de 2005.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão